LEI COMPLEMENTAR Nº 7.278 /2025

"Inclui dispositivo na Lei Complementar n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no art. 181 na Lei Complementar nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 181 (...) ***omissis***

Parágrafo único. É vedada a remoção a pedido e a permuta de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, até a conclusão do respectivo procedimento, salvo por absoluta necessidade do serviço, devidamente justificada pela autoridade competente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.27 10:50:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé